



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 301/2014 (*)
Revogado pelo Ato nº 634/2014**

Define o valor padronizado de ressarcimento de transporte previsto no parágrafo 2º do Art. 27 do Ato nº 339/2013

~~**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~**CONSIDERANDO** que o valor padronizado de ressarcimento de transporte será definido pelo resultado da divisão do preço do litro de combustível pelo consumo de dez quilômetros por litro, consoante reza o § 2º do Art. 22 da Resolução 124/2013 do CSJT e no Ato 339/2013 do TRT7;~~

~~**CONSIDERANDO** que o preço médio da gasolina praticado no Estado do Ceará, no período de 06/04/2014 a 12/04/2014, segundo apurado pela Agência Nacional de Petróleo, foi de R\$ 2,98 (dois reais, noventa e oito centavos);~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Definir que o valor padronizado de ressarcimento de transporte será de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), até ulterior deliberação.~~

~~**Art. 2º** Fica revogado o ato 128/2009.~~

~~**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 05 de 05 de 2014~~

~~**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**~~

~~Presidente do Tribunal~~

(*) Ato da Presidência revogado pelo Ato da Presidência 634/2014 disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1605, 18 nov. 2014. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

